

EDITAL N.º 86/2021 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas art. 4.º da Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 8.425, de 7 de dezembro de 2017, bem como a Autorização Governamental constante no Protocolo n.º 17.592.065-0, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando à contratação temporária de **Professor e Professor Pedagogo para atuar em Escolas Itinerantes, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e como Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS**, de acordo com as normas instituídas neste Edital, em trâmite por meio do Protocolo n.º 17.990.143-9.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de excepcional interesse público, é destinado ao suprimento temporário de profissionais para atuação nas escolas itinerantes, indígenas, quilombolas e escolas que necessitem de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, pertencentes à rede pública estadual de ensino.

1.1.2 As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter excepcional, decorrentes da transitoriedade das comunidades tradicionais e oriundas da falta de servidores por aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas.

1.2 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e alterações, e pelo Decreto Estadual n.º 4.512, de 1.º de abril de 2009, e legislação correlata.

1.2.1 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.3 Este PSS consistirá em prova de títulos referente à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.4 Antes de se inscrever no PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.

1.5.1 Fica reservado à Secretaria de Estado da Educação do Esporte – SEED o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme item 13.8.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio dos endereços eletrônicos www.educacao.pr.gov.br e www.nre.seed.pr.gov.br.

1.7 As listas de classificação resultantes deste PSS somente serão utilizadas depois de

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

esgotadas as possibilidades de contratação por meio do processo regulamentado pelos Editais n.º 47/2020 – GS/SEED e n.º 71/2020 – GS/SEED.

1.8 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir das 8h do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.8.1 A impugnação poderá ser elaborada, devidamente fundamentada, e encaminhada *on-line* via e-Protocolo.

1.8.2 A impugnação via e-Protocolo deve ser feita pelo Protocolo Geral do Estado do Paraná, por meio do endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, e enviada para a Secretaria de Estado da Educação e Esporte/Protocolo Geral – SEED/PTG, dentro do prazo.

1.8.3 O prazo para impugnação será válido até as 18h do quinto dia de admissão dos protocolos.

2. CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Cadastro no Sistema PSS	Requisito para inscrição, podendo ser realizado a qualquer tempo, no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br .
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Período de inscrições	Das 9h de 22/10/2021 até as 18h de 02/11/2021, no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br
Publicação da classificação provisória	09/11/2021, após às 16h, no endereço eletrônico: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/
Interposição de recurso contra a classificação provisória	Três dias após a publicação da Classificação Provisória, no endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br
Classificação final	Após 18/11/2021, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br/PSS .
Homologação da Autodeclaração de Pessoa Negra	Após a divulgação da Classificação Final, a convocação será publicada no endereço eletrônico do NRE, em www.nre.seed.pr.gov.br .
Convocação para comprovação de títulos	De acordo com a necessidade do NRE, via edital, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br .
Distribuição de aulas ou funções	A data será fixada em edital, pelo NRE, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br .
Contratação	De acordo com a necessidade da Administração para atendimento às escolas indígenas, itinerantes, quilombolas e escolas com necessidade de TILS no decorrer do ano de 2021.

3. VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 Vagas e características da função

Vagas	Mínimo de 02 vagas a serem contratadas ao longo do período de vigência do processo seletivo, nos 32 Núcleos Regionais de Educação, com possibilidade de ampliação de acordo com a necessidade de substituição na rede estadual de educação.
Função/Carga Horária	Professor e Pedagogo: até 40 (quarenta) horas semanais. Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS: até 25 (vinte e cinco) ou até 50 (cinquenta) horas semanais.
Escolaridade mínima	Os requisitos mínimos para cada disciplina ou função constam no Anexo I deste Edital.
Vencimentos	O salário será equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos e remuneração da carreira do Quadro Próprio do Magistério – QPM.

	<ul style="list-style-type: none"> - Nível superior (LP): R\$ 16,04 (dezesseis reais e quatro centavos) por hora para detentores de curso superior completo; - Licenciatura curta (LC): R\$ 12,03 (doze reais e três centavos) por hora para detentores de curso superior com licenciatura curta; - Acadêmicos e detentores de Ensino Médio (SL): R\$ 11,23 (onze reais e vinte e três centavos) por hora para acadêmicos de primeira graduação. - Auxílio-Transporte de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) por hora para todos os vencimentos. <p>A remuneração somente será devida no (s) período (s) trabalhado (s) e vinculada à escolaridade informada na inscrição, devidamente comprovada, pela qual o candidato for contratado.</p>
--	---

3.2 Atribuições da função

Professor
<p>Elaborar e implementar o Plano de Aula em consonância com os documentos curriculares vigentes, durante a hora-atividade, em conjunto com a equipe pedagógica; elaborar atividades a serem entregues impressas para os estudantes considerando as especificidades dos estudantes indígenas e remanescentes de quilombos, bem como a realidade onde estão inseridos; replanejar aulas a partir das observações de sala de aula e dos <i>feedbacks</i> formativos realizados pela equipe pedagógica; analisar, em conjunto com a equipe pedagógica, os resultados de aprendizagem dos estudantes e elaborar propostas de intervenções de superação das dificuldades evidenciadas; acompanhar e apoiar a aprendizagem dos estudantes; viabilizar estratégias de ensino que considerem as características do desenvolvimento e da idade dos estudantes, contribuindo para uma aprendizagem significativa; viabilizar estratégias de ensino que considerem os modos próprios de aprendizagem dos estudantes indígenas e remanescentes de quilombos; estruturar situações de aprendizagem desafiadoras, considerando o interesse dos estudantes e mobilizando-os para o desenvolvimento das competências gerais da educação básica; adotar uma postura reflexiva e crítica, orientando os estudantes a formular e expressar as suas compreensões sobre temas, conceitos e situações; expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara; atuar profissionalmente no seu ambiente institucional, observando, conhecendo e respeitando as normas vigentes; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas, com acompanhamento da equipe pedagógica e com foco no desenvolvimento das habilidades e competências, de acordo com o documento curricular orientador da etapa de ensino, devendo ocorrer o mesmo com o Coordenador de Curso, quando for o caso; participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico – PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC da escola, considerando os documentos curriculares vigentes; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar bem como comparecer a todas as atividades quando convocado pela equipe diretiva e/ou quando determinado pela SEED; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; realizar a avaliação da aprendizagem, por meio de instrumentos diversificados, contemplando diferentes linguagens, bem como redirecionar sua prática pedagógica; estabelecer e implementar estratégias de recuperação com a retomada dos conhecimentos e a reavaliação; preencher o Registro de Classe On-line e/ou Físico em consonância com a prática docente observando as legislações vigentes; organizar os dados da aprendizagem para a participação nos Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, realizando os registros necessários; acompanhar a frequência escolar dos estudantes, comunicando a equipe gestora os casos de infrequência; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual e ter como base os documentos específicos para a Educação Escolar Indígena e Escolar Quilombola; intervir para que os estudantes possam superar as dificuldades de aprendizagem, independentemente do período avaliativo; promover a gestão de sala de aula, pautada no cuidado com as relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos e saberes para o desenvolvimento das competências específicas; promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais. Professor de Apoio à Comunicação Alternativa – PAC, Professor de Apoio Educacional Especializado – PAEE, além das atribuições descritas acima, deverão seguir orientação própria determinada pelo Departamento de Educação Especial – DEE/SEED.</p>
Professor Pedagogo
<p>Analisar, em conjunto com o professor, os resultados de aprendizagem dos estudantes e apoiar na</p>

elaboração de propostas de intervenções de superação das dificuldades apontadas; analisar o plano de aula do professor para orientação, sugestão, escuta e consequente devolutiva formativa; acompanhar o professor na elaboração do Plano de Aula em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular durante a hora-atividade; realizar observações de sala de aula planejadas junto com o professor, elaborando de forma dialógica os *feedbacks* formativos; instigar e apoiar o professor na aplicação de metodologias ativas e tecnologias educacionais, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências; instigar e apoiar o professor a ministrar aulas de forma síncrona e assíncrona, utilizando ferramentas de colaboração, comunicação e gerenciamento de salas virtuais; sugerir ao professor estratégias de ensino que considerem as características do desenvolvimento e da idade dos estudantes, propondo situações de aprendizagem desafiadoras, considerando o interesse dos estudantes e mobilizando-os para o desenvolvimento das competências gerais da educação básica, para que ocorra a aprendizagem significativa; organizar e aplicar os períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, mediando os grupos de estudos e planejamento entre professores da escola, bem como grupos de estudos entre professores da instituição e professores de outra instituição de ensino, realizados nas horas-atividade; acompanhar a assiduidade dos estudantes, visando à melhoria dos índices de frequência; acompanhar e apoiar o processo de ensino-aprendizagem, articulando informações e decisões entre professores, estudantes e famílias; acompanhar o cumprimento das horas-atividade estabelecidas, apoiando o professor na organização e planejamento docente, de acordo com o documento curricular orientador; acompanhar a efetivação das aulas no cotidiano para cumprimento do calendário escolar; coordenar a elaboração coletiva do Projeto Político-Pedagógico – PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC da escola, bem como acompanhar a sua efetivação, considerando os documentos curriculares vigentes; comparecer a todas as atividades quando convocado pela equipe diretiva e/ou determinação da SEED; participar das reuniões das instâncias colegiadas e articular as reuniões de pais; participar de formação continuada e grupos de estudos; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; acompanhar o processo avaliativo, instigando o uso de instrumentos diversificados e que contemplem diferentes linguagens, apoiando o professor no replanejamento de sua prática pedagógica; orientar e acompanhar os professores no preenchimento do Registro de Classe On-line e/ou Físico e emitir parecer; organizar e conduzir os Pré-Conselhos, Conselhos de Classe e Pós-Conselho, realizando os registros e direcionamentos necessários; acompanhar, com os professores, a frequência escolar dos estudantes, informando os pais ou responsáveis nos casos de infrequência, tomando as medidas necessárias e registrando os casos no Sistema Educacional da Rede de Proteção – SERP, bem como discutir o baixo rendimento escolar com base na execução da Proposta Pedagógica Curricular da escola; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; apoiar e subsidiar os professores a intervirem nos processos de ensino para que os estudantes possam superar as dificuldades de aprendizagem, independentemente do período avaliativo; instigar a promoção da gestão de sala de aula, pautada no cuidado com as relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos e saberes para o desenvolvimento das habilidades e competências; promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais; analisar os dados qualitativos e quantitativos das avaliações internas e externas correlacionando-os ao planejamento de ensino; articular o coletivo para a elaboração do calendário letivo; colaborar com as informações pedagógicas no processo de ensalamento das turmas; articular a definição e distribuição do horário semanal de aulas, disciplinas e hora-atividade. Identificar e acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes do Atendimento Educacional Especializado – AEE; acompanhar e orientar os professores que atuam no AEE; acompanhar e orientar os professores das disciplinas que atuam com estudantes da educação especial nas salas de aula do ensino comum; além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientação própria determinada pelo Departamento de Educação Especial – DEE/SEED.

Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS

Realizar a tradução e interpretação das duas línguas: Libras e Língua Portuguesa de maneira simultânea ou consecutiva no ambiente escolar; intermediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; submeter-se, assim como os demais profissionais, aos direitos e deveres previstos no regimento da escola.

4. CADASTRO E INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br, no período

estabelecido no cronograma constante no item 2 deste Edital.

4.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal.

4.3 O candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.3.1 Considerando a Resolução SESA n.º 735/2021, alterada pela Resolução SESA n.º 860/2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle da COVID-19, e que prioriza as atividades de ensino presencial e o retorno dos servidores ao trabalho presencial, o candidato que, no momento da convocação, pertencer ao grupo de risco do Coronavírus, terá a contratação sujeita às normas estabelecidas pela Resolução de Distribuição de Aulas vigente.

4.4 O candidato deverá possuir cadastro prévio no Sistema PSS no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br.

4.4.1 O cadastro poderá ser realizado antes ou durante o período de inscrições.

4.4.2 O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo.

4.4.3 No ato da inscrição não será exigida do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e formulário de inscrição.

4.5 O processo de inscrição é composto pela escolha de etapa, função e local, e pelo cadastramento dos títulos, que deverão ser comprovados na convocação para a Fase I.

4.5.1 O candidato poderá realizar inscrição para até 2 (dois) municípios de um único NRE e em até 3 (três) disciplinas ou funções diferentes em cada município, desde que possua os requisitos mínimos exigidos e haja oferta de inscrição, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

4.5.1.1 Caso escolha o NRE de Curitiba, cujas instituições de ensino são setorizadas por bairros, o candidato poderá optar por:

a) realizar inscrição em até 2 (dois) setores, para até 3 (três) disciplinas ou funções em cada setor; ou

b) realizar inscrição na Etapa de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS, no NRE Curitiba, na opção de, no máximo, 2 setores.

4.5.2 Ao realizar mais de uma inscrição para este Edital o candidato estará sujeito ao disposto nos itens 7.7 e 12.

4.5.2.1 O candidato inscrito em mais de um local e/ou disciplina ou função deste Edital deverá cumprir as exigências de cada inscrição separadamente.

4.5.3 Para iniciar a inscrição, o candidato deverá concluir o cadastro ou acessar o cadastro realizado previamente e escolher a opção Nova Inscrição no **Edital PSS Outubro/2021 – Professor e Professor Pedagogo para atuar em Escolas Itinerantes, Educação Escolar Indígena, Quilombola e Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS**, sendo este extensivo para todas as escolas da rede pública estadual com estudante que necessite de TILS, e assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, selecionar Etapa e Função para a qual possua os requisitos exigidos, selecionar NRE e município ou setor disponíveis.

4.5.4 Após realizar o contido no item 4.5.3, o candidato deverá registrar os itens a serem comprovados quando da convocação para apresentação de títulos: a) escolaridade (item

obrigatório), b) aperfeiçoamento profissional, c) tempo de serviço.

4.5.5 A pontuação de todos os itens se encontra disponível nos Anexos deste Edital, de acordo com a Etapa escolhida.

4.5.5.1 Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão a nota final do Processo Seletivo Simplificado, a qual o classificará em ordem decrescente de pontuação.

4.5.6 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: “Sua inscrição foi efetuada com sucesso” e com o envio automático de mensagem de confirmação de nova inscrição para o endereço eletrônico informado no cadastro do candidato.

4.5.7 Após a conclusão da inscrição não será possível incluir ou alterar informações.

4.5.7.1 Havendo a necessidade de alteração, a inscrição deverá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições e, após o encerramento deste período, nenhuma alteração poderá ser realizada.

4.5.8 A impressão do comprovante de inscrição estará disponível após a publicação da classificação provisória no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br.

4.5.9 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.6 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

4.6.1 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.6.1.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.6 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN).

4.6.1.2 Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça e etnia negra.

4.6.1.3 Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, tendo em vista que será considerado apenas o fenótipo do candidato no momento desse ato.

4.6.1.4 Será compreendido por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

4.6.2 O candidato inscrito como pessoa negra participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.6.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

4.6.4 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra conforme modelo nos anexos deste Edital, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos Seletivos para contratação por meio de Regime Especial – CRES, instituída pelo Núcleo Regional de Educação, conforme disposto na Resolução n.º 2.692 –

GS/SEED, de 24 de junho de 2021, e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

4.6.4.1 O candidato, caso não tenha a sua autodeclaração homologada e não concorde com esta decisão, poderá solicitar recurso questionando o parecer da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial requerendo uma nova avaliação, via e-Protocolo, tendo como prazo máximo para esta solicitação de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da verificação realizada, no *site* do NRE.

4.6.4.2 Na fase de Comprovação de Títulos o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a Autodeclaração de Pessoa Negra e o Termo de Homologação a ser entregue pelo Núcleo Regional de Educação após a averiguação da autodeclaração realizada pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial.

4.6.5 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.6.6 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.6.7 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.6.8 Ao candidato que tenha passado pela averiguação da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial em processos seletivos anteriores e que não teve a sua autodeclaração validada, não será permitida a sua inscrição como pessoa negra (PN).

4.7 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano.

4.7.1 Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

4.7.1.1 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.7.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e Leis Estaduais n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

4.7.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.7, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

4.7.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.7.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo V) original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá

constar de forma expressa:

- a) Espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) Limitações funcionais;
- d) Função para a qual é candidato;
- e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.2 deste Edital;
- f) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- g) Laudo médico ilegível não será considerado.

4.7.7 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.7.8 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

4.7.9 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 4.7.6 ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4.7.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

4.8 Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção e não haverá concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

4.9 A opção de reserva de vagas terá validade exclusivamente para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

4.10 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.11 Para a contratação será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1. ^o contratado	Lista de ampla concorrência
2. ^o contratado	Lista de ampla concorrência
3. ^o contratado	Lista de ampla concorrência
4. ^o contratado	Lista de ampla concorrência
5.^o contratado	Melhor classificado da lista de pessoas negras ou da lista de pessoas com deficiência
6.^o contratado	
7. ^o contratado	Lista de ampla concorrência
8. ^o contratado	Lista de ampla concorrência
9. ^o contratado	Lista de ampla concorrência
10. ^o contratado	Lista de ampla concorrência
11. ^o contratado	Lista de ampla concorrência
12. ^o contratado	Lista de ampla concorrência
13. ^o contratado	Lista de ampla concorrência
14. ^o contratado	Lista de ampla concorrência
15.^o contratado	Lista de pessoas negras
16. ^o contratado	Lista de ampla concorrência
17. ^o contratado	Lista de ampla concorrência

18.º contratado	Lista de ampla concorrência
19.º contratado	Lista de ampla concorrência
20.º contratado	Lista de ampla concorrência
21.º contratado	Lista de pessoas com deficiência
22.º contratado	Lista de ampla concorrência
23.º contratado	Lista de ampla concorrência
24.º contratado	Lista de ampla concorrência
25.º contratado	Lista de pessoas negras
26.º contratado	Lista de ampla concorrência
27.º contratado	Lista de ampla concorrência
28.º contratado	Lista de ampla concorrência
29.º contratado	Lista de ampla concorrência
30.º contratado	Lista de ampla concorrência
31.º contratado	Lista de ampla concorrência
32.º contratado	Lista de ampla concorrência
33.º contratado	Lista de ampla concorrência
34.º contratado	Lista de ampla concorrência
35.º contratado	Lista de pessoas negras
36.º contratado	Lista de ampla concorrência
37.º contratado	Lista de ampla concorrência
38.º contratado	Lista de ampla concorrência
39.º contratado	Lista de ampla concorrência
40.º contratado	Lista de ampla concorrência
41.º contratado	Lista de pessoas com deficiência
42.º contratado	Lista de ampla concorrência (e assim sucessivamente)

4.11.1 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoas negras ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

4.11.2 Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação da lista de cotas.

4.11.3 Quando o percentual de reserva de vagas já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados presentes, a sessão pública deverá ser interrompida e realizada nova convocação na lista de ampla concorrência.

4.11.4 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

4.11.5 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

4.11.6 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

4.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

4.12.1 Não serão consideradas reclamações posteriores à efetivação da inscrição.

4.12.2 Os candidatos deverão estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA, TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

5.1 A comprovação da escolaridade obrigatória se dará da seguinte forma e de acordo com exigido em cada etapa e função, conforme Anexos I e II:

a) LICENCIATURA PLENA (LP): Diploma de Licenciatura Plena, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, que igualmente deverá estar regulamentado no sistema e-MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar;

I. Caso não seja apresentado o Diploma da Licenciatura Plena, será aceito Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data de inscrição;

b) LICENCIATURA CURTA (LC): Diploma de Licenciatura Curta, emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, que igualmente deverá estar regulamentado no sistema e-MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar com prática de ensino e estágio supervisionado do Ensino Fundamental;

I. Os Cursos de Licenciatura Curta habilitam somente para as disciplinas dos anos finais do Ensino Fundamental e estão extintos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei Federal n.º 9.394/96);

c) CURSO DE GRADUAÇÃO em qualquer área: Diploma do curso de graduação em qualquer área (somente em etapas que possibilitem tal apresentação – Anexos I e II), emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, que igualmente deverá estar regulamentado no sistema e-MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar;

I. Caso não seja apresentado o Diploma do curso de graduação, será aceito Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data de inscrição;

II. O Diploma ou Certidão do curso de graduação acompanhado de Declaração de Matrícula e Frequência de Curso de Licenciatura na disciplina ou área de inscrição, emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, deve ser apresentado obrigatoriamente com Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75%, 50% ou 25%;

III. O Diploma ou Certidão do curso de graduação acompanhado de Declaração de Matrícula e Frequência de Curso de Segunda Licenciatura, emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, nos termos da Resolução CNE/CP n.º 02, de 2015, viabilizados pelo Diploma de Graduação apresentado, deve ser apresentado obrigatoriamente com Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, na disciplina ou área de inscrição, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75%, 50% ou 25%;

IV. O Diploma ou Certidão do curso de graduação acompanhado de Declaração de Matrícula e Frequência de Curso de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição, emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, viabilizada pelo Diploma apresentado, deve ser apresentado obrigatoriamente com Histórico Escolar, expedida no

semestre da convocação para comprovação de títulos, nos termos da Resolução CNE/CP n.º 02, de 2015, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75%, 50% ou 25%;

d) BACHAREL (SL): Diploma de Bacharel, emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, que igualmente deverá estar regulamentado no sistema e-MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar;

I. Caso não seja apresentado o Diploma de Bacharel, será aceito Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data de inscrição;

e) BACHAREL COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA ou ESQUEMA I e II (LP): Diploma, Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso de Bacharel, obrigatoriamente acompanhado do Histórico Escolar juntamente com Certificado de Conclusão do Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica, ou de Esquema I ou II, equivalente à Licenciatura, obrigatoriamente acompanhado do Histórico Escolar, acompanhado ainda do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação que viabilizou o Programa.

I. o Diploma, Certidão ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Curso de Bacharel, deve ser emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

II. Certificado de Conclusão de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica, ou de Esquema I ou II deve ser emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

f) TECNÓLOGO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA ou ESQUEMA I ou II (LP): Diploma, Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso de Tecnólogo, obrigatoriamente acompanhado do Histórico Escolar juntamente com Certificado de Conclusão do Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica, ou de Esquema I ou II, equivalente à Licenciatura, obrigatoriamente acompanhado do Histórico Escolar, acompanhado ainda do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação que viabilizou o Programa.

I. o Diploma, Certidão ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Curso de Tecnólogo, deve ser emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

II. Certificado de Conclusão de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica, ou de Esquema I ou II deve ser emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

g) ACADÊMICO (SL): Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência em Curso de Graduação, obrigatoriamente acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre de inscrição, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada

I. a Declaração de Matrícula e Frequência e Histórico Escolar em Curso de Graduação devem ser emitidos por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

II. a apuração da carga horária cursada considerará apenas as disciplinas aprovadas e atividades complementares obrigatórias;

III. a carga horária cursada, presente na Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência, deve ser igual ou superior ao informado pelo candidato durante a inscrição.

h) FORMAÇÃO DE DOCENTES (SL): Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Docentes em Nível Médio (Curso de Magistério ou Curso Normal), juntamente com Histórico Escolar.

i) ENSINO MÉDIO (SL): Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Declaração de Matrícula e Frequência no Ensino Médio, somente para inscrição na Etapa de Professor de

Língua Indígena, se o candidato conhecer e dominar a língua e possuir carta de anuência da comunidade indígena.

5.2 A comprovação de Curso de Segunda Licenciatura consistirá em: Diploma de Curso de Segunda Licenciatura, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, conjuntamente com Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação da primeira Licenciatura.

I. Caso não seja apresentado o Diploma da Segunda Licenciatura será aceito Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data de inscrição;

II. o Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura deve estar de acordo com a Resolução CNE/CP n.º 01, de 2009, Resolução CNE/CP n.º 02, de 2015, emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

III. o Curso de Segunda Licenciatura ofertado pela IES deve estar regulamentado no sistema e-MEC.

5.3 Serão aceitos somente comprovantes de escolaridade de cursos superiores regulamentados, que serão consultados no e-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior – IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos), normatizados pelo Decreto Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006.

5.4 Os casos omissos referentes à comprovação da escolaridade serão resolvidos por comissão da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, designada para esse fim por meio de Resolução.

5.5 A pontuação atribuída aos documentos de escolaridade consta na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com as etapas constantes nos Anexos deste Edital.

5.6 Tempo de Serviço

5.6.1 Será pontuado o tempo de serviço do período de **01/01/2011 a 31/12/2020**, seja por tempo de contribuição ou por idade, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, em instituições de ensino regular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei, tais como contratado em Regime Especial pela SEED; efetivo exonerado do Quadro Próprio do Magistério – QPM pela SEED; contratado em regime celetista em instituições de ensino da rede privada e em instituição pública federal, estadual e municipal.

5.6.2 O título utilizado para comprovação do tempo de serviço deverá obrigatoriamente ser em função ou cargo de atividade pedagógica e/ou de docência **somente com as nomenclaturas:** professor, docente, professor pedagogo, pedagogo, orientador educacional, supervisor educacional, coordenador pedagógico e tradutor e intérprete de Língua de Sinais – TILS.

5.6.3 O tempo de serviço efetivamente trabalhado como contratado pela SEED, em Regime Especial – CRES, será registrado automaticamente pelo Sistema PSS e não necessitará de comprovação.

5.6.4 O tempo de serviço prestado como efetivo da SEED e exonerado deverá ser registrado pelo candidato somente na primeira inscrição, desde que não corresponda a períodos de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.

5.6.5 O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, poderá ser informado somente pelo candidato.

5.6.6 A alteração, inclusão ou exclusão de tempo de serviço poderá ser realizada pelo candidato somente na primeira inscrição.

5.6.7 Caso outras inscrições já tenham sido efetuadas, o candidato terá que excluir todas as inscrições e realizar todos os passos novamente para que seja possível informar novos períodos de tempo de serviço.

5.6.8 A comprovação dos documentos de tempo de serviço se dará da seguinte forma (originais e cópias):

a) Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), versão digital e/ou física, obrigatoriamente com as seguintes especificações: página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e função desempenhada;

b) Setor Público: Certidão, Portaria, Ato de Nomeação, Contratos de Trabalho ou documento oficial emitido pelo setor competente.

I - O documento apresentado desta alínea deve ser obrigatoriamente em papel timbrado devidamente identificado, assinado pelo responsável, constar o período trabalhado e função desempenhada.

c) Servidores contratados em Regime Especial pela SEED não precisarão comprovar o tempo de serviço.

5.6.9 Caso no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.

5.6.10 O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.

5.6.10.1 O tempo paralelo informado pelo candidato será desconsiderado automaticamente.

5.6.11 Quando a soma do tempo total dos períodos trabalhados resultar em fração igual ou superior a 6 (seis) meses, será convertida em ano completo para fins de pontuação.

5.6.12 O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado.

5.7 Aperfeiçoamento Profissional

5.7.1 A comprovação do Aperfeiçoamento Profissional se dará da seguinte forma:

I. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

II. Diploma de Mestrado em curso de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação – CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

III. Diploma de Doutorado em curso de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

IV. Outros títulos constantes no campo Aperfeiçoamento Profissional, de acordo com as exigências da etapa escolhida;

V. Diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a

data da comprovação de títulos, emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade.

5.7.2 Cursos utilizados como requisito obrigatório de escolaridade não poderão ser informados novamente como aperfeiçoamento profissional.

5.8 Certidão, Certificado, Declaração ou Atestado ou Histórico Escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital para verificação ou com assinatura da coordenação do curso, com reconhecimento de firma e carimbo da IES.

5.9 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação.

5.10 Todos os títulos e documentos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na sessão de comprovação de títulos.

5.11 Bacharelado, Licenciatura ou Formação Pedagógica que viabilizaram a obtenção da habilitação descrita no item 5.1, referente à escolaridade, devem ser comprovados juntamente com a habilitação e não poderão ser informados como outro curso superior, exceto nos casos de Curso de Segunda Licenciatura, em que uma delas pode ser aproveitada como outro curso superior, conforme item 5.8.

5.12 Certificado e Histórico Escolar de Curso de Segunda Licenciatura, mesmo acompanhado do Diploma da primeira licenciatura, poderá ser informado como outro curso superior.

5.13 Cursos de Pós-Graduação iniciados antes da conclusão da graduação apresentada na escolaridade obrigatória deverão ser comprovados juntamente com o Diploma da Graduação que possibilitou o ingresso no curso de Pós-Graduação.

6. RESULTADO

6.1 Classificação provisória

6.1.1 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada nos anexos deste Edital.

6.1.1.1 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

6.1.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

I - para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

II - para desempate entre candidatos com até 59 (cinquenta e nove) anos de idade, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação no item de escolaridade;

b) maior idade.

6.1.3 A classificação provisória será publicada na data estabelecida no cronograma constante no item 2 deste Edital, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br/PSS e no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.imprensaoficial.pr.gov.br.

6.1.4 Os candidatos classificados serão ordenados por NRE, município e disciplina ou função, de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais, em 3 (três) listas:

a) a primeira lista, de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive candidatos inscritos para reserva de vagas, para pessoas negras e para as pessoas

com deficiência;

b) a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos para a reserva de vagas como pessoa negra;

c) a terceira lista, com a pontuação dos candidatos inscritos para a reserva de vagas como pessoa com deficiência.

6.1.5 O candidato deverá conferir se os dados inseridos na inscrição estão conforme o comprovante de inscrição.

6.2 Recursos

6.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

a) feita pelo Protocolo Geral do Estado do Paraná por meio do endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br;

b) encaminhada *on-line* via e-Protocolo à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte/Protocolo-Geral – SEED/PTG, no período estabelecido no cronograma presente no item 2 deste Edital;

c) sejam enviados até as 18h do terceiro dia de admissão dos protocolos;

d) sejam protocolados em um único formulário, conforme modelo nos anexos deste Edital, devendo conter a totalidade de questionamentos, independentemente do número de inscrições;

e) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

6.2.2 Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

6.2.2.1 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

6.2.3 Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída no NRE para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.2.4 O resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

6.3 Classificação Final

6.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.imprensaoficial.pr.gov.br, e disponibilizado no Portal Institucional da SEED, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br/PSS.

6.3.2 A publicação da classificação final será realizada por NRE, em 3 (três) listas para cada disciplina ou função, observado o local de inscrição, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência; a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa negra; e a terceira lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

6.3.3 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e contratação.

7. CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

7.1 A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separadamente ou

simultaneamente, sendo a Fase I, de comprovação de títulos, e a Fase II, de contratação, condicionada à existência de vaga.

7.1.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada NRE e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência.

7.1.2 Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de títulos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos especificados nos itens 7.11 e 7.12.

7.2 A convocação dos candidatos classificados será divulgada no endereço eletrônico do NRE de inscrição.

7.2.1 Para visualizar os editais de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br, escolher o NRE de inscrição no mapa do Estado do Paraná, acessar “Convocações PSS”, em seguida “Convocações por Município”, e acessar a função “Professor”.

7.2.1.1 No NRE de Curitiba, acessar “Convocações por Setor” e escolher o Setor Curitiba.

7.3 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de **24 horas**, em dias úteis, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade da sessão pública, que pode ocorrer para a Fase I, de Comprovação de Títulos, ou para a Fase II, de Contratação, esta última condicionada à existência de vaga.

7.3.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

7.4 As convocações poderão ser acompanhadas pelo Sistema PSS no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br em que foi realizada a inscrição para o certame.

7.4.1 O candidato deverá clicar na aba do histórico, depois no ícone de visualização da inscrição do **Edital PSS Outubro/2021 – Professor e Pedagogo para atuar em Escolas Itinerantes, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS**, onde constará o quadro com as inscrições concluídas para este Edital.

7.4.2 Neste local, além da convocação, o candidato terá disponível o comprovante de inscrição, a classificação, a situação de sua inscrição e a classificação do último convocado.

7.5 Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico registrado em seu cadastro.

7.5.1 O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br.

7.6 Em razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica na obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.

7.6.1 Deverão ser acolhidos os títulos de todos os candidatos presentes na Fase I, mesmo que o número de candidatos seja superior ao número de vagas.

7.6.1.1 O candidato ao qual não foi atribuída vaga deverá participar das próximas sessões divulgadas no endereço eletrônico do NRE, quando apresentará a documentação da Fase II, caso contratado.

7.7 O candidato já contratado, inscrito para este Edital em mais de uma disciplina ou função, deverá cumprir as exigências da convocação de cada inscrição separadamente, comprovando os títulos da Fase I e sendo dispensado da documentação da Fase II.

7.8 Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar n.º 108, de 2005, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela SEED, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.

7.9 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, por função de inscrição, em cada setor do NRE de Curitiba e nos municípios dos demais NRE.

7.10 Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência, de pessoa negra e de pessoa com deficiência.

7.11 FASE I – COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

7.11.1 Para a comprovação de títulos, o candidato ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, original, com firma reconhecida (modelo nos Anexos deste Edital), deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório, quando não apresentados os documentos originais a seguir descritos:

- a) Comprovante de inscrição (disponível em <http://www.pss.pr.gov.br>);
- b) Documento de identidade: poderão ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:
 - I - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
 - II - Título de Eleitor Digital (e-Título);
 - III - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Não será aceito Carteira de Trabalho Digital, apenas em formato físico;
 - IV - Passaporte brasileiro;
 - V - Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;
 - VI - Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
 - VII - Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional;
 - VIII - Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei.
- c) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.1;
- d) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.3.1;
- e) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.2.8;
- f) Declaração de anuência para os inscritos nas etapas de Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola, de acordo com modelos presentes nos anexos deste edital;
- g) Autodeclaração de pessoa negra homologada nos termos do item 4.6.4 (Modelo 5 no Anexo V), para candidatos inscritos como pessoa negra;
- h) Termo de Homologação a ser entregue pelo Núcleo Regional de Educação após a averiguação da autodeclaração realizada pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial;
- i) Laudo Médico para inscritos como Pessoa com Deficiência, nos termos do item 4.7.5

(modelo nos anexos deste Edital).

7.12 FASE II – CONTRATAÇÃO

7.12.1 O candidato somente estará apto para a contratação quando:

- a) comprovar os títulos e demais documentos na Fase I;
- b) existir vaga para a contratação quando convocado.

7.12.2 Para ser contratado, o candidato deverá se identificar e apresentar os seguintes documentos pessoais, originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, para que o servidor do NRE possa conferir a autenticidade:

a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972;

I - Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que nele constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação.

b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:

I - Carteira de Identidade;

II - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;

III - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

IV - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;

V - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época;

VI - Comprovante de número do CPF impresso da página do CQC – eSocial.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e identificação do trabalhador;

d) Cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando a SEED será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;

e) Comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta (Extrato Bancário, Contrato de serviços do banco, foto do *Bankline*, cartão de crédito/débito);

f) Comprovante de endereço atual;

g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;

h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;

I) Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;

j) Declaração de bens e rendimentos.

7.12.2.1 O candidato que já foi contratado pela SEED estará dispensado da apresentação dos documentos pessoais descritos neste subitem, se apresentar comprovante de inscrição com tempo de serviço automático pelo Sistema PSS ou cópia de Contrato de Trabalho como PSS.

7.12.2.2 Para ser contratado pela SEED, é indispensável apresentar os seguintes documentos pessoais originais atualizados:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (modelo nos anexos deste Edital), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação:

I - Caso não tenha sido utilizado o modelo 2 é obrigatória a assinatura da declaração contida

no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.

II - Na data de abertura do contrato o candidato deverá apresentar as mesmas condições física e mental declaradas no atestado de saúde ocupacional.

b) Atestado de Antecedentes Criminais ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual:

I - O Atestado de Antecedentes Criminais é solicitado *on-line* no endereço eletrônico do Instituto de Identificação do Paraná, emitido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;

II - A Certidão Negativa de Antecedentes Criminais é obtida diretamente nos distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, emitida nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.

c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal:

I - A emissão da Certidão é solicitada *on-line* no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;

II - A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.

d) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo nos anexos deste edital);

e) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo nos anexos deste edital);

f) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

7.13 A contratação de candidatos considerados pertencentes ao grupo de risco do coronavírus, seguirá as normas estabelecidas pela Resolução de Distribuição de Aulas vigente.

7.14 O candidato contratado, de posse do Memorando de Encaminhamento, deverá apresentar-se oficialmente na instituição de ensino na data prevista no documento.

7.15 O candidato inscrito na opção LC ou SL, após contratado, poderá solicitar a alteração de licenciatura no NRE, mediante a apresentação do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena, acompanhado do Histórico Escolar, em que conste a data da colação de grau.

7.15.1 A alteração de licenciatura será realizada a partir da data da solicitação.

7.16 Quando acadêmico ou matriculado em Curso de Formação Pedagógica ou de Segunda Licenciatura, o contratado deve apresentar, no início de cada semestre e sempre que solicitado pela chefia imediata, Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência do Curso Superior registrado na inscrição.

7.17 O candidato somente estará apto para a contratação quando:

a) comprovar a escolaridade e demais documentos descritos no item 7.12 deste Edital;

b) existir vaga para a contratação quando convocado;

c) caso o candidato seja contratado com atribuição de aulas por apresentar atestado médico de aptidão, após contratação, apresentar atestado médico solicitando afastamento, perderá o direito às aulas atribuídas e terá suas aulas canceladas, permanecendo com contrato vigente, estando sujeito a instauração de Processo Administrativo, com direito à ampla defesa e ao

contraditório, a fim de apurar irregularidades e, após liberação médica para retorno ao trabalho, este candidato estará sujeito à distribuição de aulas de acordo com a Resolução vigente.

8. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

8.1 A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal, quando convocado.

8.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória.

8.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no Núcleo Regional de Educação atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

9. FIM DE LISTA

9.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

- a)** não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;
- b)** não apresente os documentos exigidos e descritos nos itens 7.11, 7.12 e 7.13;
- c)** apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato;**
- d)** não manifeste interesse nas aulas ou funções ofertadas;
- e)** esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
- f)** esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da SEED, via PSS.

9.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do Núcleo Regional de Educação, ser reconvocato, até o limite de duas reconvoções, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

9.1.1.1 Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

10. DESISTÊNCIA

10.1 Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo, o candidato que:

- a)** não comparecer na instituição de ensino na data de início constante no Memorando de Encaminhamento, conforme item 7.14;
- b)** assinar Termo de Desistência de Contrato, conforme modelo nos anexos deste Edital.

10.2 O candidato será considerado desistente da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente à (s) outra (s) inscrição (ões) realizada (s) quando estiver em fim de lista e na segunda reconvoção não comparecer ou não apresentar os documentos exigidos para a Fase II.

11. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a)** tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar Estadual n.º 108, de 2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- b)** tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira

convocação;

- c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37 e 42, da Constituição Federal;
- d) seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme previsto no art. 7.º da Lei Complementar n.º 108, de 2005;
- e) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- f) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- g) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- h) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- i) quando acadêmico, não mantenha durante o contrato as condições de escolaridade vinculadas à contratação, de acordo com o item 7.11.

11.1.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

11.2 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a) não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
- b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na Fase I;
- c) se inscrito na lista de classificação de PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- d) não apresente autodeclaração de Pessoa Negra, conforme modelo nos anexos deste edital, e o Termo de Homologação decorrente da averiguação da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial, se inscrito como PN;
- e) na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

11.2.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.2 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

12. COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

12.1 Será permitido ao candidato convocado, que esteja contratado por outra inscrição, complementar a sua carga horária, respeitando a ordem de classificação e a Resolução de Distribuição de Aulas vigente, desde que não desista das aulas ou funções para as quais foi contratado.

12.2 O candidato já contratado terá sua classificação mantida nas demais inscrições, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove os títulos informados no ato da inscrição quando convocado para a Fase I, independentemente de assumir ou não novas aulas ou funções ou de comparecer às sessões da Fase II.

12.3 A situação “Complementação de Carga Horária” será registrada pelo NRE na data de realização da sessão da Fase II.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do PSS.

13.2 A SEED não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do *antispam* ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.

13.2.1 Para recebimento de mensagens geradas automaticamente pelo Sistema PSS, o candidato deverá autorizar o remetente noreplay@seed.pr.gov.br, adicionando-o a sua lista de remetentes confiáveis.

13.3 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

13.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos endereços eletrônicos www.nre.seed.pr.gov.br e www.educacao.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

13.5 A SEED não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.

13.6 O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

13.7 O contrato inicial terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

13.7.1 A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Complementar n.º 108, de 2005.

13.8 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital terá validade até 31/12/2021, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos por comissão da SEED, designada para esse fim por meio de Resolução.

Curitiba, 14 de outubro de 2021.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

ANEXO I – EDITAL N.º 86/2021 – GS/SEED

N.º da Etapa	DESCRIÇÃO DA ETAPA E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO LP: Licenciatura Plena SL: Acadêmico LC: Licenciatura Curta	FUNÇÃO/DISCIPLINA PARA INSCRIÇÃO
ETAPA 01	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA LP: Curso de Licenciatura em Pedagogia; ou Licenciatura Plena em qualquer área mais Curso Nível Médio de Magistério ou Formação de Docentes; ou Diploma de Curso Normal Superior. SL: Histórico Escolar ou Certificado de Magistério ou Formação de Docentes; Para esta etapa, é obrigatório apresentar Carta de Anuência da Comunidade Indígena.	- Professor Anos Iniciais
ETAPA 02	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA GUARANI/KAINGANG/XETÁ Conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Indígena de inscrição utilizada pelos alunos e: LP: Curso de Graduação Superior em qualquer área. LC: Curso de Licenciatura Curta em qualquer disciplina. SL: Acadêmico de Curso de Graduação com Declaração de Matrícula; ou Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Para esta etapa, em qualquer função, é obrigatório apresentar Carta de Anuência da Comunidade Indígena.	- Língua Guarani - Língua Kaingang - Língua Xetá
ETAPA 03	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES - Curso nível médio de Magistério ou Formação de Docentes.	- Professor Anos Iniciais
ETAPA 04	EDUCAÇÃO ESPECIAL – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS (TILS) (Proficiência Tradução e Interpretação Libras com exceção do candidato que possua bacharelado em Letras – Libras). - Diploma de Curso Superior Bacharelado em Letras - Libras acompanhado de Formação Pedagógica; - Proficiência Tradução e Interpretação Libras e Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica; - Diploma de Curso Superior Bacharelado em Letras – Libras; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área. LC: - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Licenciatura Curta; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Licenciatura Curta; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Licenciatura Curta. SL: - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica;	- Intérprete de Libras

	<ul style="list-style-type: none"> - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar. 	
ETAPA 05	<p>EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - PROFESSOR PEDAGOGO LP: Licenciatura em Pedagogia Para esta etapa é obrigatório apresentar Carta de Anuência da Comunidade Quilombola.</p>	Professor Pedagogo - Ed. Esc. Quilombola
	<p>EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - PROFESSOR PEDAGOGO LP: Licenciatura em Pedagogia Para esta etapa, é obrigatório apresentar Carta de Anuência da Comunidade Indígena.</p>	Professor Pedagogo - Ed. Esc. Indígena
ETAPA 06	<p>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS Preferencialmente com experiência comprovada na regência em turmas de Formação de Docentes para Comunidades Indígenas mediante declaração emitida pela instituição de ensino que oferta o curso, devidamente assinada pela direção e: Pedagogia Licenciatura em Pedagogia com curso na área de Educação Escolar Indígena. Graduação em Nível Superior ou Licenciatura em qualquer área, com experiência comprovada na regência em turmas de Formação de Docentes para Comunidades Indígenas. Para esta etapa, em qualquer função, é obrigatório apresentar Carta de Anuência da Comunidade Indígena.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Professor Pedagogo - Ed. Esc. Indígena - Professor Regente - Ed. Esc. Indígena
ETAPA 07	<p>EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA ARTE: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens ou Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em todas as áreas relativas à Arte (Desenho, Artes Visuais, Artes Cênicas, Música, Pintura, Dança etc.); ou Formação Pedagógica em Arte; ou Licenciatura Curta em Educação Artística em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC com plenificação (licenciatura plena) em todas as áreas relativas à Arte; ou Bacharelado em todas as áreas relativas à Arte. LC: Licenciatura Curta em Educação Artística. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagem ou de Licenciatura em todas as áreas relativas à Arte com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. BIOLOGIA: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura em Biologia; ou Licenciatura em Ciências Biológicas; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Curta em Ciências com plenificação em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza ou de Licenciatura com habilitação em Biologia ou Ciências Biológicas com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. CIÊNCIAS: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Plena em Ciências; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Curta em Ciências em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC com plenificação em Matemática; ou Física; ou Química; ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas. LC: Licenciatura Curta em Ciências. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza ou de Licenciatura com habilitação em Biologia ou Ciências Biológicas, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. EDUCAÇÃO FÍSICA: LP: Licenciatura em Educação Física; ou Bacharelado em Educação Física. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. FILOSOFIA:</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Arte - Biologia - Ciências - Educação Física - LEM - Espanhol - Filosofia - Física - Geografia - História - LEM - Inglês - Língua Portuguesa - Matemática - Química - Sociologia

	<p>LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas ou Licenciatura em Filosofia; ou Formação Pedagógica em Filosofia; ou Bacharelado em Filosofia; ou Licenciatura em História em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Filosofia.</p> <p>LC: Não se aplica.</p> <p>SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas, ou de Licenciatura com habilitação em Filosofia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p>FÍSICA:</p> <p>LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura em Física; ou Formação Pedagógica em Física; ou Bacharelado em Física. Licenciatura em Química ou Licenciatura em Matemática em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Física.</p> <p>LC: Não se aplica.</p> <p>SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza, ou de Licenciatura com habilitação em Física, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p>GEOGRAFIA:</p> <p>LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura em Geografia; ou Formação Pedagógica em Geografia; ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, com plenificação em Geografia; ou Bacharelado em Geografia.</p> <p>LC: Licenciatura Curta em Estudos Sociais.</p> <p>SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou de Licenciatura em Geografia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p>HISTÓRIA:</p> <p>LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura em História; ou Formação Pedagógica em História; ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC com plenificação em História 2.º Grau (Ensino Médio); ou Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o estágio supervisionado em História 2.º Grau; ou Bacharelado em História.</p> <p>LC: Licenciatura Curta em Estudos Sociais; ou Licenciatura Plena em Geografia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o estágio supervisionado em História 1.º Grau.</p> <p>SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas, ou de História, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p>LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS</p> <p>LP: Licenciatura Plena em Língua Inglesa; ou Letras Português-Inglês; ou Bacharelado em Inglês.</p> <p>LC: Licenciatura Curta em Letras Português-Inglês.</p> <p>SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação em Inglês ou Português-Inglês com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p>LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - ESPANHOL</p> <p>LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura Plena em Espanhol; ou Letras Português-Espanhol; ou Bacharelado em Espanhol.</p> <p>LC: Não se aplica</p> <p>SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens, ou de Curso de Licenciatura com habilitação em Espanhol ou Português-Espanhol, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p>LÍNGUA PORTUGUESA:</p> <p>LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou Letras Português-Inglês; ou Letras Português-Espanhol; ou Letras - Português e Literatura; ou Formação Pedagógica em Língua Portuguesa ou Letras Português; ou Bacharelado em Língua Portuguesa ou em Letras – Português.</p> <p>LC: Licenciatura Curta em Letras Língua Portuguesa.</p> <p>SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens, ou de Curso de Licenciatura com habilitação em Língua Portuguesa ou Letras Português – Inglês; ou Letras Português – Espanhol; ou Letras - Português, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p>MATEMÁTICA:</p> <p>LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas; ou Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou Licenciatura Plena em Matemática; ou Formação Pedagógica em Matemática; ou Bacharelado em Matemática; ou Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 2.º Grau.</p> <p>LC: Licenciatura Curta em Matemática; ou Licenciatura em Química ou Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 1.º Grau.</p> <p>SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas; ou Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou</p>	
--	--	--

	<p>de Licenciatura com habilitação em Matemática, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p>QUÍMICA: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou Licenciatura em Química; ou Formação Pedagógica em Química; ou Bacharelado em Química; ou Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Química. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou em Ciências da Natureza e Matemática; ou de Licenciatura com habilitação em Química com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p>SOCIOLOGIA: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Formação Pedagógica em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Sociologia; ou Bacharelado em Sociologia ou Ciências Sociais. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas ou de Licenciatura com habilitação em Sociologia ou Ciências Sociais com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Para esta etapa, em qualquer disciplina, é obrigatório apresentar Carta de Anuência da Comunidade Indígena.</p>	
<p>ETAPA 08</p>	<p>EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA</p> <p>ARTE: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens ou Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em todas as áreas relativas à Arte (Desenho, Artes Visuais, Artes Cênicas, Música, Pintura, Dança, etc.); ou Formação Pedagógica em Arte; ou Licenciatura Curta em Educação Artística em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC com plenificação (licenciatura plena) em todas as áreas relativas à Arte; ou Bacharelado em todas as áreas relativas à Arte. LC: Licenciatura Curta em Educação Artística. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagem ou de Licenciatura em todas as áreas relativas à Arte com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p>BIOLOGIA: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura em Biologia; ou Licenciatura em Ciências Biológicas; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Curta em Ciências com plenificação em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza ou de Licenciatura com habilitação em Biologia ou Ciências Biológicas com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p>CIÊNCIAS: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Plena em Ciências; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Curta em Ciências em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC com plenificação em Matemática; ou Física; ou Química; ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas. LC: Licenciatura Curta em Ciências. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza ou de Licenciatura com habilitação em Biologia ou Ciências Biológicas, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p>EDUCAÇÃO FÍSICA: LP: Licenciatura em Educação Física; ou Bacharelado em Educação Física. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p>FILOSOFIA: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas ou Licenciatura em Filosofia; ou Formação Pedagógica em Filosofia; ou Bacharelado em Filosofia; ou Licenciatura em História em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Filosofia. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas, ou de Licenciatura com habilitação em Filosofia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p>FÍSICA:</p>	<p>Professor</p> <ul style="list-style-type: none"> -Arte - Ciências - Educação Física - LEM - Espanhol - Filosofia - Física - Geografia - História - LEM - Inglês - Língua Portuguesa - Matemática - Química - Sociologia

<p>LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura em Física; ou Formação Pedagógica em Física; ou Bacharelado em Física. Licenciatura em Química ou Licenciatura em Matemática em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Física.</p> <p>LC: Não se aplica.</p> <p>SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza, ou de Licenciatura com habilitação em Física, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p>GEOGRAFIA:</p> <p>LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura em Geografia; ou Formação Pedagógica em Geografia; ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, com plenificação em Geografia; ou Bacharelado em Geografia.</p> <p>LC: Licenciatura Curta em Estudos Sociais.</p> <p>SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou de Licenciatura em Geografia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p>HISTÓRIA:</p> <p>LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura em História; ou Formação Pedagógica em História; ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC com plenificação em História 2.º Grau (Ensino Médio); ou Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o estágio supervisionado em História 2.º Grau; ou Bacharelado em História.</p> <p>LC: Licenciatura Curta em Estudos Sociais; ou Licenciatura Plena em Geografia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o estágio supervisionado em História 1.º Grau.</p> <p>SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas, ou de História, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p>LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS</p> <p>LP: Licenciatura Plena em Língua Inglesa; ou Letras Português-Inglês; ou Bacharelado em Inglês.</p> <p>LC: Licenciatura Curta em Letras Português-Inglês.</p> <p>SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação em Inglês ou Português-Inglês com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p>LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - ESPANHOL</p> <p>LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura Plena em Espanhol; ou Letras Português-Espanhol; ou Bacharelado em Espanhol.</p> <p>LC: Não se aplica.</p> <p>SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens, ou de Curso de Licenciatura com habilitação em Espanhol ou Português-Espanhol, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p>LÍNGUA PORTUGUESA:</p> <p>LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou Letras Português-Inglês; ou Letras Português-Espanhol; ou Letras - Português e Literatura; ou Formação Pedagógica em Língua Portuguesa ou Letras Português; ou Bacharelado em Língua Portuguesa ou em Letras – Português.</p> <p>LC: Licenciatura Curta em Letras Língua Portuguesa.</p> <p>SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens, ou de Curso de Licenciatura com habilitação em Língua Portuguesa ou Letras Português-Inglês; ou Letras Português-Espanhol; ou Letras - Português, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p>MATEMÁTICA:</p> <p>LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas; ou Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou Licenciatura Plena em Matemática; ou Formação Pedagógica em Matemática; ou Bacharelado em Matemática; ou Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 2.º Grau.</p> <p>LC: Licenciatura Curta em Matemática; ou Licenciatura em Química ou Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 1.º Grau.</p> <p>SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas; ou Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou de Licenciatura com habilitação em Matemática, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p>QUÍMICA:</p> <p>LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou Licenciatura em Química; ou Formação Pedagógica em Química; ou Bacharelado em Química; ou Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Química.</p> <p>LC: Não se aplica.</p>	
---	--

	<p>SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou em Ciências da Natureza e Matemática; ou de Licenciatura com habilitação em Química com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p>SOCIOLOGIA:</p> <p>LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Formação Pedagógica em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Sociologia; ou Bacharelado em Sociologia ou Ciências Sociais.</p> <p>LC: Não se aplica.</p> <p>SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas ou de Licenciatura com habilitação em Sociologia ou Ciências Sociais com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p>Para esta etapa, em qualquer disciplina, é obrigatório apresentar Carta de Anuência da Comunidade Quilombola</p>	
<p>ETAPA 09</p>	<p>ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA</p> <p>LP: - Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais Habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura em Educação Especial;</p> <p>- Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação.</p> <p>LC: - Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área mais Habilitação em Educação Especial.</p> <p>Para esta etapa, em qualquer função, é obrigatório apresentar Carta de Anuência da Comunidade Indígena.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - PAC - PAEE - SALA DE RECURSOS

ANEXO II – EDITAL N.º 86/2021 – GS/SEED

ETAPA 01 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA			
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Nível superior completo – LP			
a) Diploma de Pedagogia com habilitação em anos iniciais e educação infantil ou Curso Normal Superior.	75	75	
b) Diploma de Pedagogia.	72		
c) Licenciatura em qualquer área e Magistério ou Formação de Docentes nível médio.	50		
Acadêmico – SL			
d) Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Pedagogia e Certificado de Curso de Magistério ou Formação de Docentes Indígena.	40		
e) Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Pedagogia e Certificado de Magistério ou Formação de Docentes.	35		
f) Curso de Magistério ou de Formação de Docentes Indígena, em Nível Médio, completo.	30		
g) Curso de magistério ou Formação de Docentes completo.	25		
h) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 30% de Curso de Pedagogia.	20		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2011 a 31/12/2020)			
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos	
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED).	1 ponto por ano		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
a) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15	
b) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8		
c) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10		
d) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8		
e) Certificado de Especialização nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10		
f) Certificado de Especialização na área da Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso		
g) Certificado de participação em Formação Continuada “INTERILHAS”, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas. (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso		
h) Certificado de Formação Continuada em Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pelas IES ou Secretarias de Educação, com mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos).	3 pontos por curso		
i) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

ETAPA 02 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DE LÍNGUA INDÍGENA GUARANI, KAINGANG E XETÁ			
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Nível superior completo – LP			
a) Diploma de Licenciatura Plena em Letras.	75	75	
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Licenciatura.	60		
c) Diploma de Curso Superior.	55		
Licenciatura Curta – LC			
d) Diploma de Curso de Licenciatura Curta.	50		
Acadêmico – SL			
e) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso de Licenciatura.	45		
f) Declaração de Matrícula e Frequência de qualquer curso de graduação.	35		
g) Ensino Médio Completo com habilitação em Magistério Indígena.	30		
h) Ensino Médio Completo com habilitação em Magistério ou Formação de Docentes.	25		
i) Ensino Médio Completo e cursando Formação de Docentes.	20		
j) Ensino Médio Completo.	15		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2011 a 31/12/2020)			
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos	
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
a) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15	
b) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8		
c) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10		
d) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área de Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8		
e) Certificado de Especialização nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10		
f) Certificado de Especialização na área da Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso		
g) Certificado de participação em Formação Continuada “Interilhas”, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso		
h) Certificado de Formação Continuada em Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pelas IES ou Secretarias de Educação, com mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos).	3 pontos por curso		
i) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

ETAPA 03 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA – FASE I EM ESCOLAS ITINERANTES		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Sem Licenciatura – SL		
a) Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	75	75
b) Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes cursando.	50	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2011 a 31/12/2020)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 Pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> , na área de Educação ou áreas afins devidamente reconhecido pelo CNE/MEC(máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> na área de Educação ou áreas afins devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Somente para inscrição em escola itinerante: Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ETAPA 04 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA		
ESCOLARIDADE E PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa		
Nível Superior Completo – LP		
a) Diploma de Curso Superior Bacharelado em Letras - Libras acompanhado de Formação Pedagógica ou Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica.	70	
b) Diploma de Curso Superior Bacharelado em Letras – Libras.	63	
c) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras.	60	
d) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras.	55	
e) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras.	50	
f) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica.	60	
g) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica.	55	
h) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica.	50	
i) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área.	45	
j) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área.	40	
k) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área.	35	
Licenciatura Curta – LC		

l) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Licenciatura Curta.	40	70
m) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Licenciatura Curta.	35	
n) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Licenciatura Curta.	30	
Acadêmico – SL		
o) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso.	30	
p) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso.	28	
q) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso.	25	
r) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica.	23	
s) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica.	21	
t) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica.	18	
u) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área.	16	
v) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área.	14	
w) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área.	12	
x) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar.	10	
y) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar.	8	
z) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar.	5	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2011 a 31/12/2020)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	20	20
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> (máximo 1 curso) não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ETAPA 05 – PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA E QUILOMBOLA

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
--------------------------	--------	------------------

a) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.	75	75
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2011 a 31/12/2020)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15
b) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
d) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
e) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
f) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
g) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos).	3 pontos por curso	
h) Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso	
i) Certificado de participação em Formação Continuada "INTERILHAS", realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso	
j) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ETAPA 06 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		
a) Diploma de Pedagogia e experiência comprovada na regência em curso de Formação de Docentes para Comunidades Indígenas;	75	75
b) Diploma de Pedagogia com Certificado de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> ou Diploma <i>stricto sensu</i> na área de Educação Escolar Indígena;	70	

c) Diploma de Pedagogia e Certificado de Formação Continuada em eventos de Educação Escolar Indígena, nos últimos 05 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de vinte e quatro horas cursadas no mínimo;	60	
d) Qualquer graduação/licenciatura com experiência comprovada na regência em curso de Formação de Docentes para comunidades indígenas.	50	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2011 a 31/12/2020)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	10 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (não utilizado no requisito de escolaridade)		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> na área de educação ou afim, devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> na área de educação ou afins, devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> na área de educação ou afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ETAPA 07 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		
a) Diploma de Licenciatura Plena; ou de Bacharelado acompanhado de certificado de Formação Pedagógica; ou Licenciatura Plena por estágio supervisionado no 2.º Grau em cursos sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC na disciplina de inscrição.	75	75
b) Diploma de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina de inscrição.		
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.	45	
d) Diploma de Bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	15	
Licenciatura Curta – LC		
e) Diploma de Licenciatura Curta, acompanhado de Histórico Escolar na disciplina de inscrição do ensino fundamental.	28	
f) Licenciatura Curta na disciplina de inscrição por estágio supervisionado no 1.º Grau em cursos sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC na disciplina de inscrição.		
Acadêmico – SL		

g) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.	25	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2011 a 31/12/2020)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 Pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15
b) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC o na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
d) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área de Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
e) Certificado de especialização nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
f) Certificado de especialização na área da Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
g) Certificado de Formação Continuada em Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pelas IES ou Secretarias de Educação, com mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos).	3 pontos por curso	
h) Certificado de participação em Formação Continuada “INTERILHAS”, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso	
i) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ETAPA 08 – EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		
a) Diploma de Licenciatura Plena, ou Diploma de Curso Superior acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica; ou Licenciatura Plena por estágio supervisionado em curso sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, na disciplina de inscrição.	75	75
b) Diploma de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina de inscrição.	70	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, na disciplina de inscrição.	45	

d) Diploma de Bacharel com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	15	
Licenciatura Curta – LC		
e) Diploma de Licenciatura Curta acompanhado de Histórico Escolar na disciplina de inscrição do Ensino Fundamental.	28	
f) Licenciatura Curta na disciplina de inscrição com estágio supervisionado no 1.º Grau em cursos sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC na disciplina de inscrição.		
Acadêmico – SL		
g) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.	25	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2011 a 31/12/2020)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máx.1 curso).	10	
b) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máx. 1 curso)	10	
d) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
e) Certificado de Pós-Graduação em História e Cultura Africana e Afro-Brasileira e/ou de temáticas relacionadas à Educação das Relações da Diversidade Étnico-Racial	5	10
f) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas.	3	
g) Certificado de Formação Continuada em temáticas relacionadas à Educação das Relações da Diversidade Étnico-Racial, promovidas pela SEED nos últimos 5 (cinco) anos.	2	
h) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso	
Pertencimento e proximidade cultural com a Comunidade Remanescente de Quilombo – CRQ		
a) Professor Quilombola que atuou em escola localizada em Comunidade Remanescente de Quilombo.	5	5
b) Professor oriundo de Comunidade Remanescente de Quilombo.	4	
c) Professor que atuou em escola localizada em Comunidade Remanescente de Quilombo.	3	
d) Professor que reside em Comunidade Remanescente de Quilombo.	2	

PONTUAÇÃO MÁXIMA	100	
ETAPA 09 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		75
a) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais Habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura em Educação Especial.	75	
b) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2020 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação.	40	
Licenciatura Curta – LC		Máximo 10 pontos
c) Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área mais Habilitação em Educação Especial.	35	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2011 a 31/12/2020)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Curso de Comunicação Alternativa (máximo 1 curso).	1	
e) Curso de Tecnologia Assistiva (máximo 1 curso).	1	
f) Curso de Transtornos Globais do Desenvolvimento (máximo 1 curso).	1	
g) Curso de Altas Habilidades/Superdotação (máximo 1 curso).	1	
h) Curso de Sorobã (máximo 1 curso).	1	
i) Curso de orientação e mobilidade (área visual) (máximo 1 curso).	1	
j) Curso de Libras (máximo 1 curso).	1	
k) Curso de Guia-Intérprete (máximo 1 curso).	1	
l) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
m) Curso de Sistema Braille (máximo 1 curso).	1	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO III – EDITAL N.º 86/2021 – GS/SEED

LOCAL DE INSCRIÇÃO

Núcleo	Município	ETAPA 01 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA	ETAPA 02 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA			ETAPA 03 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA - FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES	ETAPA 04 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	ETAPA 05 - PROFESSOR PEDAGOGO		ETAPA 06 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS		ETAPA 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA	ETAPA 08 - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA	ETAPA 09 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ESCOLAS INDÍGENAS
			LÍNGUA GUARANI	LÍNGUA KAINGANG	LÍNGUA XETÁ			PROF PEDAGOGO ED ESC QUILOMBOLA	PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA	PROF REGENTE ED ESC INDÍGENA	PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA			
APUCARANA	APUCARANA						X							
APUCARANA	ARAPONGAS						X							
APUCARANA	BOM SUCESSO						X							
APUCARANA	BORRAZÓPOLIS						X							
APUCARANA	CALIFÓRNIA						X							
APUCARANA	CAMBIRA						X							
APUCARANA	CRUZMALTINA						X							
APUCARANA	FAXINAL						X							
APUCARANA	JANDAIA DO SUL						X							
APUCARANA	KALORÉ						X							
APUCARANA	MARILÂNDIA SUL						X							
APUCARANA	MARUMBI						X							
APUCARANA	MAUÁ DA SERRA						X							
APUCARANA	NOVO ITACOLOMI						X							
APUCARANA	RIO BOM						X							
APUCARANA	SABÁUDIA						X							
ÁREA MET.NORTE	ADRIANÓPOLIS						X	X					X	
ÁREA MET.NORTE	ALM. TAMANDARÉ						X							
ÁREA MET.NORTE	BOCAIÚVA DO SUL						X							
ÁREA MET.NORTE	CAMPINA GDE. SUL						X							
ÁREA MET.NORTE	CAMPO MAGRO						X							
ÁREA MET.NORTE	CERRO AZUL						X							
ÁREA MET.NORTE	COLOMBO						X							
ÁREA MET.NORTE	DOUTOR ULYSSES						X							
ÁREA MET.NORTE	ITAPERUÇU						X							
ÁREA MET.NORTE	PINHAIS						X							

Núcleo	Município	ETAPA 01 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA	ETAPA 02 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA			ETAPA 03 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES	ETAPA 04 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	ETAPA 05 - PROFESSOR PEDAGOGO		ETAPA 06 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS		ETAPA 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA	ETAPA 08 - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA	ETAPA 09 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ESCOLAS INDÍGENAS
			LÍNGUA GUARANI	LÍNGUA KAINGANG	LÍNGUA XETÁ			PROF PEDAGOGO ED ESC QUILOMBOLA	PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA	PROF REGENTE ED ESC INDÍGENA	PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA			
ÁREA MET. NORTE	PIRAQUARA	X	X				X		X	X	X	X		
ÁREA MET. NORTE	QUATRO BARRAS						X							
ÁREA MET. NORTE	RIO BRANCO SUL						X							
ÁREA MET. NORTE	TUNAS DO PARANÁ						X							
ÁREA MET. SUL	AGUDOS DO SUL						X							
ÁREA MET. SUL	ARAUCÁRIA						X							
ÁREA MET. SUL	BALSA NOVA						X							
ÁREA MET. SUL	CAMPO LARGO						X							
ÁREA MET. SUL	CAMPO TENENTE						X							
ÁREA MET. SUL	CONTENDA						X							
ÁREA MET. SUL	FAZ RIO GRANDE						X							
ÁREA MET. SUL	LAPA						X							
ÁREA MET. SUL	MANDIRITU BA						X							
ÁREA MET. SUL	PIÊN						X							
ÁREA MET. SUL	QUITANDINHA						X							
ÁREA MET. SUL	RIO NEGRO						X							
ÁREA MET. SUL	S. JOSE PINHAIS						X							
ÁREA MET. SUL	TIJUCAS DO SUL						X							
ASSIS CHATEAUBRIAND	A. CHATEAUBRIAND						X							
ASSIS CHATEAUBRIAND	BRASILÂNDIA SUL						X							
ASSIS CHATEAUBRIAND	FORMOSA DO OESTE						X							
ASSIS CHATEAUBRIAND	IRACEMA DO OESTE						X							
ASSIS CHATEAUBRIAND	JESUÍTAS						X							
ASSIS CHATEAUBRIAND	NOVA AURORA						X							
ASSIS CHATEAUBRIAND	TUPÁSSI						X							
CAMPO MOURÃO	ALTAM. DO PARANÁ						X							
CAMPO MOURÃO	ARARUNA						X							
CAMPO MOURÃO	BARBOSA FERAZ						X							

Núcleo	Município	ETAPA 01 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA	ETAPA 02 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA			ETAPA 03 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES	ETAPA 04 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	ETAPA 05 - PROFESSOR PEDAGOGO		ETAPA 06 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS		ETAPA 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA	ETAPA 08 - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA	ETAPA 09 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ESCOLAS INDÍGENAS
			LÍNGUA GUARANI	LÍNGUA KAINGANG	LÍNGUA XETÁ			PROF PEDAGOGO ED ESC QUILOMBOLA	PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA	PROF REGENTE ED ESC INDÍGENA	PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA			
CAMPO MOURÃO	CAMPINA LAGOA						X							
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO						X							
CAMPO MOURÃO	CORUMBAT AÍ SUL						X							
CAMPO MOURÃO	ENG. BELTRÃO						X							
CAMPO MOURÃO	FAROL						X							
CAMPO MOURÃO	FÊNIX						X							
CAMPO MOURÃO	IRETAMA						X							
CAMPO MOURÃO	LUIZIANA						X							
CAMPO MOURÃO	MAMBORÊ						X							
CAMPO MOURÃO	NOVA CANTU						X							
CAMPO MOURÃO	PEABIRU						X							
CAMPO MOURÃO	QUINTA DO SOL						X							
CAMPO MOURÃO	RONCADOR						X							
CASCVEL	ANAHY						X							
CASCVEL	BOA V APARECIDA						X							
CASCVEL	BRAGANEY						X							
CASCVEL	CAFELÂNDIA						X							
CASCVEL	CAMPO BONITO						X							
CASCVEL	CAP L MARQUES						X							
CASCVEL	CASCVEL						X							
CASCVEL	CATANDUVAS						X							
CASCVEL	CÉU AZUL						X							
CASCVEL	CORBÉLIA						X							
CASCVEL	GUARANIÇU						X							
CASCVEL	IBEMA						X							
CASCVEL	IGUATU						X							
CASCVEL	LINDOESTE						X							
CASCVEL	SANTA LÚCIA						X							
CASCVEL	STA. TEREZA OESTE						X							

Núcleo	Município	ETAPA 01 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA	ETAPA 02 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA			ETAPA 03 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES	ETAPA 04 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	ETAPA 05 - PROFESSOR PEDAGOGO		ETAPA 06 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS		ETAPA 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA	ETAPA 08 - EDUCAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA	ETAPA 09 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ESCOLAS INDÍGENAS
			LÍNGUA GUARANI	LÍNGUA KAINGANG	LÍNGUA XETÁ			PROF PEDAGOGO ED ESC QUILOMBOLA	PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA	PROF REGENTE ED ESC INDÍGENA	PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA			
CASCADEL	T. BARRAS DO PR						X							
CASCADEL	VERA C DO OESTE						X							
CIANORTE	CIANORTE						X							
CIANORTE	CIDADE GAÚCHA						X							
CIANORTE	GUAPOREMA						X							
CIANORTE	INDIANÓPOLIS						X							
CIANORTE	JAPURÁ						X							
CIANORTE	JUSSARA						X							
CIANORTE	RONDON						X							
CIANORTE	SÃO MANOEL						X							
CIANORTE	SÃO TOMÉ						X							
CIANORTE	TAPEJARA						X							
CIANORTE	TERRA BOA						X							
CIANORTE	TUNEIRAS OESTE						X							
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ						X							
CORNÉLIO PROCÓPIO	BANDEIRANTES						X							
CORNÉLIO PROCÓPIO	CONGONHINHAS						X							
CORNÉLIO PROCÓPIO	CORN. PROCÓPIO						X							
CORNÉLIO PROCÓPIO	ITAMBARACÁ						X							
CORNÉLIO PROCÓPIO	JATAIZINHO						X							
CORNÉLIO PROCÓPIO	LEÓPOLIS						X							
CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA AM. COLINA						X							
CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA FÁTIMA						X							
CORNÉLIO PROCÓPIO	N. STA. BÁRBARA						X							
CORNÉLIO PROCÓPIO	RANCHO ALEGRE						X							
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA AMÉLIA	X	X				X	X		X	X			
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA MARIANA						X							
CORNÉLIO PROCÓPIO	S. CEC. DO PAVÃO						X							
CORNÉLIO PROCÓPIO	SERTANEJA						X							

Núcleo	Município	ETAPA 01 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA	ETAPA 02 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA			ETAPA 03 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES	ETAPA 04 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	ETAPA 05 - PROFESSOR PEDAGOGO		ETAPA 06 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS		ETAPA 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA	ETAPA 08 - EDUCAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA	ETAPA 09 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ESCOLAS INDÍGENAS
			LÍNGUA GUARANI	LÍNGUA KAINGANG	LÍNGUA XETÁ			PROF PEDAGOGO ED ESC QUILOMBOLA	PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA	PROF REGENTE ED ESC INDÍGENA	PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA			
CORNÉLIO PROCÓPIO	S. JERÔN. SERRA	X	X	X	X		X	X				X		
CORNÉLIO PROCÓPIO	S. SEB. AMOREIRA						X							
CORNÉLIO PROCÓPIO	STO. A. PARAÍSO						X							
CORNÉLIO PROCÓPIO	URAI						X							
CURITIBA	CURITIBA						X							
CURITIBA	SETOR BAIRRO NOVO		X	X										
CURITIBA	SETOR BOA VISTA													
CURITIBA	SETOR BOQUEIRÃO													
CURITIBA	SETOR CAJURU													
CURITIBA	SETOR CENTRO													
CURITIBA	SETOR CIC													
CURITIBA	SETOR PINHEIRINHO													
CURITIBA	SETOR PORTÃO													
CURITIBA	SETOR SANTA FELICIDADE													
DOIS VIZINHOS	BOA ESP IGUAÇU						X							
DOIS VIZINHOS	CRUZEIRO IGUAÇU						X							
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS						X							
DOIS VIZINHOS	NOVA E SUDOESTE						X							
DOIS VIZINHOS	NOVA P IGUAÇU						X							
DOIS VIZINHOS	SALTO LONTRA						X							
DOIS VIZINHOS	S JORGE D OESTE						X							
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU						X							
FOZ DO IGUAÇU	ITAIPULÂNDIA	X	X				X	X				X		
FOZ DO IGUAÇU	MATELÂNDIA						X							
FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA						X							
FOZ DO IGUAÇU	MISSAL						X							
FOZ DO IGUAÇU	RAMILÂNDIA						X							
FOZ DO IGUAÇU	SERRAN. IGUAÇU						X							
FOZ DO IGUAÇU	S MIG IGUAÇU	X	X				X	X				X		X

Núcleo	Município	ETAPA 01 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA	ETAPA 02 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA			ETAPA 03 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES	ETAPA 04 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	ETAPA 05 - PROFESSOR PEDAGOGO		ETAPA 06 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS		ETAPA 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA	ETAPA 08 - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA	ETAPA 09 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ESCOLAS INDÍGENAS
			LÍNGUA GUARANI	LÍNGUA KAINGANG	LÍNGUA XETÁ			PROF PEDAGOGO ED ESC QUILOMBOLA	PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA	PROF REGENTE ED ESC INDÍGENA	PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA			
FOZ DO IGUAÇU	STA TER ITAIPU						X							
FRANCISCO BELTRÃO	AMPÉRE						X							
FRANCISCO BELTRÃO	BARRAÇÃO			X			X							
FRANCISCO BELTRÃO	BELA V. CAROBÁ						X							
FRANCISCO BELTRÃO	BOM JESUS SUL						X							
FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA						X							
FRANCISCO BELTRÃO	ENÉAS MARQUES						X							
FRANCISCO BELTRÃO	FLOR SERRA SUL						X							
FRANCISCO BELTRÃO	FRANC BELTRÃO						X							
FRANCISCO BELTRÃO	MANFRINÓPOLIS						X							
FRANCISCO BELTRÃO	MARMELEIRO						X							
FRANCISCO BELTRÃO	PÉROLA DO OESTE						X							
FRANCISCO BELTRÃO	PINHAL S. BENTO						X							
FRANCISCO BELTRÃO	PLANALTO			X			X							
FRANCISCO BELTRÃO	PRANCHITA						X							
FRANCISCO BELTRÃO	REALEZA						X							
FRANCISCO BELTRÃO	RENASCENÇA						X							
FRANCISCO BELTRÃO	SALGADO FILHO						X							
FRANCISCO BELTRÃO	STA. IZABEL OESTE						X							
FRANCISCO BELTRÃO	STO. A. SUDOESTE						X							
FRANCISCO BELTRÃO	VERÊ						X							
GOIOERÊ	BOA ESPERANÇA						X							
GOIOERÊ	GOIOERÊ						X							
GOIOERÊ	JANIÓPOLIS						X							
GOIOERÊ	JURANDA						X							
GOIOERÊ	MARILUZ						X							
GOIOERÊ	MOREIRA SALES						X							
GOIOERÊ	Q. CENTENÁRIO						X							
GOIOERÊ	RANCHO A. OESTE						X							

Núcleo	Município	ETAPA 01 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA	ETAPA 02 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA			ETAPA 03 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES	ETAPA 04 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	ETAPA 05 - PROFESSOR PEDAGOGO		ETAPA 06 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS		ETAPA 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA	ETAPA 08 - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA	ETAPA 09 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ESCOLAS INDÍGENAS
			LÍNGUA GUARANI	LÍNGUA KAINGANG	LÍNGUA XETÁ			PROF PEDAGOGO ED ESC QUILOMBOLA	PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA	PROF REGENTE ED ESC INDÍGENA	PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA			
GOIOERÊ	UBIRATÃ						X							
GUARAPUAVA	CAMPINA SIMÃO						X							
GUARAPUAVA	CANDÓI						X							
GUARAPUAVA	FOZ DO JORDÃO						X							
GUARAPUAVA	GOIOXIM						X							
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA						X							
GUARAPUAVA	PINHÃO						X							
GUARAPUAVA	RESERVA IGUAÇU						X							
GUARAPUAVA	TURVO	X	X	X			X		X			X		
IBAITI	CONS. MAIRINCK						X		X			X		
IBAITI	FIGUEIRA						X							
IBAITI	GUAPIRAMA						X							
IBAITI	IBAITI						X							
IBAITI	JABOTI						X							
IBAITI	JAPIRA						X							
IBAITI	PINHALÃO						X							
IBAITI	SIQUEIRA CAMPOS						X							
IBAITI	TOMAZINA	X	X				X		X			X		
IRATI	F. PINHEIRO						X							
IRATI	GUAMIRANGA						X							
IRATI	INÁCIO MARTINS	X	X				X		X			X		
IRATI	IRATI						X							
IRATI	MALLET						X							
IRATI	PRUDENTÓ POLIS						X							
IRATI	REBOUÇAS						X							
IRATI	RIO AZUL						X							
IRATI	TEIXEIRA SOARES						X							
IVAIPORÃ	ARAPUÃ						X							
IVAIPORÃ	ARIRANHA IVAI						X							

Núcleo	Município	ETAPA 01 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA	ETAPA 02 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA			ETAPA 03 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES	ETAPA 04 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	ETAPA 05 - PROFESSOR PEDAGOGO		ETAPA 06 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS		ETAPA 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA	ETAPA 08 - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA	ETAPA 09 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ESCOLAS INDÍGENAS
			LÍNGUA GUARANI	LÍNGUA KAINGANG	LÍNGUA XETÁ			PROF PEDAGOGO ED ESC QUILOMBOLA	PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA	PROF REGENTE ED ESC INDÍGENA	PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA			
IVAIPORÃ	CÂNDIDO ABREU	X		X			X	X				X		
IVAIPORÃ	GODOY MOREIRA						X							
IVAIPORÃ	GRANDES RIOS						X							
IVAIPORÃ	IVAIPORÃ						X							
IVAIPORÃ	JARDIM ALEGRE						X							
IVAIPORÃ	LIDIANÓPOLIS						X							
IVAIPORÃ	LUNARDELLI						X							
IVAIPORÃ	MANOEL RIBAS	X	X	X			X	X		X		X		X
IVAIPORÃ	RIO BRANCO IVAÍ						X							
IVAIPORÃ	ROSÁRIO DO IVAÍ						X							
IVAIPORÃ	S. JOÃO IVAÍ						X							
IVAIPORÃ	S. PEDRO DO IVAÍ						X							
JACAREZINHO	ABATIÁ	X	X				X	X				X		
JACAREZINHO	ANDIRÁ						X							
JACAREZINHO	BARRA DO JACARÉ						X							
JACAREZINHO	CAMBARÁ						X							
JACAREZINHO	CARLÓPOLIS						X							
JACAREZINHO	JACAREZINHO					X	X							
JACAREZINHO	JOAQUIM TÁVORA						X							
JACAREZINHO	JUNDIAÍ DO SUL						X							
JACAREZINHO	QUATIGUÁ						X							
JACAREZINHO	RIB. DO PINHAL						X							
JACAREZINHO	RIBEIRÃO CLARO						X							
JACAREZINHO	STO. ANT. PLATINA						X							
LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO						X							
LARANJEIRAS DO SUL	DIAMANTE DO SUL						X							
LARANJEIRAS DO SUL	ESP. ALTO IGUAÇU	X	X				X	X				X		
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJ. DO SUL	X		X			X	X				X		
LARANJEIRAS DO SUL	MARQUINHOS						X							

Núcleo	Município	ETAPA 01 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA	ETAPA 02 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA			ETAPA 03 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES	ETAPA 04 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	ETAPA 05 - PROFESSOR PEDAGOGO		ETAPA 06 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS		ETAPA 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA	ETAPA 08 - EDUCAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA	ETAPA 09 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ESCOLAS INDÍGENAS
			LÍNGUA GUARANI	LÍNGUA KAINGANG	LÍNGUA XETÁ			PROF PEDAGOGO ED ESC QUILOMBOLA	PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA	PROF REGENTE ED ESC INDÍGENA	PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA			
LARANJEIRAS DO SUL	N. LARANJEIRAS	X	X	X			X		X			X		
LARANJEIRAS DO SUL	PORTO BARREIRO						X							
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS IGUAÇU					X	X							
LARANJEIRAS DO SUL	RIO B. IGUAÇU					X	X							
LARANJEIRAS DO SUL	VIRMOND						X							
LOANDA	DIAMANTE NORTE						X							
LOANDA	ITAÚNA DO SUL						X							
LOANDA	LOANDA						X							
LOANDA	MARILENA						X							
LOANDA	NOVA LONDRINA						X							
LOANDA	PLANALTINA						X							
LOANDA	PORTO RICO						X							
LOANDA	QUERÊNCIA NORTE						X							
LOANDA	SANTA MÔNICA						X							
LOANDA	S. C. M. CASTELO						X							
LOANDA	S. PEDRO DO PR						X							
LOANDA	STª ISABEL IVAÍ						X							
LONDRINA	ALVORADA DO SUL						X							
LONDRINA	BELA V PARAÍSO						X							
LONDRINA	CAFEARA						X							
LONDRINA	CAMBE						X							
LONDRINA	CENTENÁRIO DO SUL						X							
LONDRINA	FLORESTÓPOLIS					X	X							
LONDRINA	GUARACI						X							
LONDRINA	IBIPORÃ						X							
LONDRINA	JAGUAPITÃ						X							
LONDRINA	LONDRINA					X	X							
LONDRINA	LUPIONÓPOLIS						X							
LONDRINA	MIRASELVA						X							

Núcleo	Município	ETAPA 01 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA	ETAPA 02 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA			ETAPA 03 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES	ETAPA 04 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	ETAPA 05 - PROFESSOR PEDAGOGO		ETAPA 06 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS		ETAPA 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA	ETAPA 08 - EDUCAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA	ETAPA 09 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ESCOLAS INDÍGENAS
			LÍNGUA GUARANI	LÍNGUA KAINGANG	LÍNGUA XETÁ			PROF PEDAGOGO ED ESC QUILOMBOLA	PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA	PROF REGENTE ED ESC INDÍGENA	PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA			
MARINGÁ	SANTO INÁCIO						X							
MARINGÁ	SARANDI						X							
MARINGÁ	S. JORGE DO IVAÍ						X							
PARANAGUÁ	ANTONINA						X							
PARANAGUÁ	GUARAQUEÇABA	X	X				X		X			X		
PARANAGUÁ	GUARATUBA						X							
PARANAGUÁ	MATINHOS						X							
PARANAGUÁ	MORRETES	X	X	X			X		X			X		
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	X	X				X		X			X		
PARANAGUÁ	PONTAL PARANÁ	X	X				X		X			X		
PARANAVÁ	ALTO PARANÁ						X							
PARANAVÁ	AMAPORÁ						X							
PARANAVÁ	CRUZEIRO DO SUL						X							
PARANAVÁ	GUAIRAÇÁ						X							
PARANAVÁ	INAJÁ						X							
PARANAVÁ	ITAGUAJÉ						X							
PARANAVÁ	JARDIM OLINDA						X							
PARANAVÁ	MIRADOR						X							
PARANAVÁ	NOVA AL. DO IVAÍ						X							
PARANAVÁ	NOVA ESPERANÇA						X							
PARANAVÁ	PARAÍSO NORTE						X							
PARANAVÁ	PARANACITY						X							
PARANAVÁ	PARANAPOEMA						X							
PARANAVÁ	PARANAVAI						X							
PARANAVÁ	SANTA INÊS						X							
PARANAVÁ	SÃO JOÃO CAIUÁ						X							
PARANAVÁ	S. CARLOS IVAÍ						X							
PARANAVÁ	STO. ANT. CAIUÁ						X							
PARANAVÁ	TAMBOARÁ						X							

Núcleo	Município	ETAPA 01 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA	ETAPA 02 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA			ETAPA 03 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES	ETAPA 04 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	ETAPA 05 - PROFESSOR PEDAGOGO		ETAPA 06 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS		ETAPA 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA	ETAPA 08 - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA	ETAPA 09 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ESCOLAS INDÍGENAS
			LÍNGUA GUARANI	LÍNGUA KAINGANG	LÍNGUA XETÁ			PROF PEDAGOGO ED ESC QUILOMBOLA	PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA	PROF REGENTE ED ESC INDÍGENA	PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA			
PARANAVÁI	TERRA RICA						X							
PARANAVÁI	UNIFLOR						X							
PATO BRANCO	BOM SUCESSO SUL						X							
PATO BRANCO	CEL. D. SOARES						X							
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	X	X	X			X		X			X		
PATO BRANCO	CLEVELÂNDA	X		X			X		X			X		
PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA						X							
PATO BRANCO	HONÓRIO SERPA						X							
PATO BRANCO	ITAPEJARA OESTE						X							
PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	X		X			X		X			X		
PATO BRANCO	MARIÓPOLIS						X							
PATO BRANCO	PALMAS	X		X			X	X	X			X	X	
PATO BRANCO	PATO BRANCO						X							
PATO BRANCO	SÃO JOÃO						X							
PATO BRANCO	SAUDADE IGUAÇU						X							
PATO BRANCO	SULINA						X							
PATO BRANCO	VITORINO						X							
PITANGA	BOA V. SÃO ROQUE						X							
PITANGA	LARANJAL						X							
PITANGA	MATO RICO						X							
PITANGA	NOVA TEBAS						X							
PITANGA	PALMITAL						X							
PITANGA	PITANGA						X							
PITANGA	STA. MARIA OESTE						X							
PONTA GROSSA	CARAMBEÍ						X							
PONTA GROSSA	CASTRO						X							
PONTA GROSSA	IMBITUVA						X							
PONTA GROSSA	IPIRANGA						X							
PONTA GROSSA	IVAÍ						X							

Núcleo	Município	ETAPA 01 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA	ETAPA 02 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA			ETAPA 03 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES	ETAPA 04 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	ETAPA 05 - PROFESSOR PEDAGOGO		ETAPA 06 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS		ETAPA 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA	ETAPA 08 - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA	ETAPA 09 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ESCOLAS INDÍGENAS
			LÍNGUA GUARANI	LÍNGUA KAINGANG	LÍNGUA XETÁ			PROF PEDAGOGO ED ESC QUILOMBOLA	PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA	PROF REGENTE ED ESC INDÍGENA	PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA			
PONTA GROSSA	PALMEIRA						X							
PONTA GROSSA	PIRAÍ DO SUL						X							
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA						X							
PONTA GROSSA	PORTO AMAZONAS						X							
PONTA GROSSA	S. JOÃO TRIUNFO						X							
PONTA GROSSA	TIBAGI						X							
TELÊMACO BORBA	CURIÚVA						X							
TELÊMACO BORBA	IMBAÚ						X							
TELÊMACO BORBA	ORTIGUEIRA	X		X		X	X		X			X		
TELÊMACO BORBA	RESERVA						X							
TELÊMACO BORBA	SAPOPEMA						X							
TELÊMACO BORBA	TELÊMACO BORBA						X							
TELÊMACO BORBA	VENTÂNIA						X							
TOLEDO	DIAMANTE DO OESTE	X	X				X		X			X		
TOLEDO	E RIOS DO OESTE						X							
TOLEDO	GUAIRA	X	X				X		X					
TOLEDO	MAL. CAND. RONDON						X							
TOLEDO	MARIPÁ						X							
TOLEDO	MERCEDES						X							
TOLEDO	NOVA SANTA ROSA						X							
TOLEDO	OURO VERDE DO OESTE						X							
TOLEDO	PALOTINA						X							
TOLEDO	PATO BRAGADO						X							
TOLEDO	QUATRO PONTES						X							
TOLEDO	SANTA HELENA						X							
TOLEDO	S. JOSÉ PALMEIRA						X							
TOLEDO	S. PEDRO IGUAÇU						X							
TOLEDO	TERRA ROXA						X							
TOLEDO	TOLEDO						X							

Núcleo	Município	ETAPA 01 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA	ETAPA 02 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA			ETAPA 03 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES	ETAPA 04 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	ETAPA 05 - PROFESSOR PEDAGOGO		ETAPA 06 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS		ETAPA 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA	ETAPA 08 - EDUCAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA	ETAPA 09 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ESCOLAS INDÍGENAS
			LÍNGUA GUARANI	LÍNGUA KAINGANG	LÍNGUA XETÁ			PROF PEDAGOGO ED ESC QUILOMBOLA	PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA	PROF REGENTE ED ESC INDÍGENA	PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA			
UMUARAMA	ALTÔNIA						X							
UMUARAMA	ALTO PARAÍSO						X							
UMUARAMA	ALTO PIQUIRI						X							
UMUARAMA	CAFEZAL DO SUL						X							
UMUARAMA	CRUZEIRO OESTE						X							
UMUARAMA	DOURADINA						X							
UMUARAMA	ESPERANÇA NOVA						X							
UMUARAMA	FRANCISCO ALVES						X							
UMUARAMA	ICARAIMA						X							
UMUARAMA	IPORÃ						X							
UMUARAMA	IVATÉ						X							
UMUARAMA	MARIA HELENA						X							
UMUARAMA	NOVA OLÍMPIA						X							
UMUARAMA	PEROBAL						X							
UMUARAMA	PEROLA						X							
UMUARAMA	S. J. PATROCÍNIO						X							
UMUARAMA	TAPIRA						X							
UMUARAMA	UMUARAMA						X							
UMUARAMA	XAMBRÊ						X							
UNIÃO DA VITÓRIA	ANTÔNIO OLINTO						X							
UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA						X							
UNIÃO DA VITÓRIA	CRUZ MACHADO						X							
UNIÃO DA VITÓRIA	GAL. CARNEIRO						X							
UNIÃO DA VITÓRIA	PAULA FREITAS					X	X							
UNIÃO DA VITÓRIA	PAULO FRONTIN						X							
UNIÃO DA VITÓRIA	PORTO VITÓRIA						X							
UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS SUL						X							
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA						X							
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI						X							

Núcleo	Município	ETAPA 01 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA	ETAPA 02 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA			ETAPA 03 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES	ETAPA 04 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	ETAPA 05 - PROFESSOR PEDAGOGO		ETAPA 06 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS		ETAPA 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA	ETAPA 08 - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA	ETAPA 09 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ESCOLAS INDÍGENAS
			LÍNGUA GUARANI	LÍNGUA KAINGANG	LÍNGUA XETÁ			PROF PEDAGOGO ED ESC QUILOMBOLA	PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA	PROF REGENTE ED ESC INDÍGENA	PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA			
WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAÍVA						X							
WENCESLAU BRAZ	SALTO ITARARÉ						X							
WENCESLAU BRAZ	SANT DO ITARARÉ						X							
WENCESLAU BRAZ	SENGÉS						X							
WENCESLAU BRAZ	S. JOSÉ B VISTA						X							
WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ						X							
Setor Bairro Novo, bairros: Caximba, Campo de Santana, Ganchinho, Sítio Cercado, Umbará.														
Setor Boa Vista, bairros: Abranches, Atuba, Bacacheri, Barreirinha, Bairro Alto, Boa Vista, Cachoeira, Pilarzinho, Santa Cândida, Tingui, São Lourenço, Taboão, Tarumã.														
Setor Boqueirão, bairros: Alto Boqueirão, Boqueirão, Hauer, Xaxim.														
Setor Cajuru, bairros: Capão da Imbuia, Cajuru, Jardim das Américas, Guabirota, Uberaba.														
Setor CIC, bairros: CIC Sul (Vila Verde e Vitória Régia), Vila Augusta, Fazendinha, Campo Comprido, Jardim Gabinete, Vila Sandra, Atenas, Itatiaia, Osvaldo Cruz 1 e 2, Vila Nossa Senhora da Luz, Santa Helena, Conquista, Caiú, Barigui.														
Setor Centro, bairros: Ahú, Alto da Glória, Batel, Bigorriho, Reboças, Bom Retiro, Cabral, Centro, Centro Cívico, Juvevê, São Francisco, Hugo Lange.														
Setor Pinheirinho, bairros: Vila Fanny, Pinheirinho, Vila Lindóia, Novo Mundo, Capão Raso, Xaxim.														
Setor Portão, bairros: Parolin, Campo Comprido, CIC, Fanny, Fazendinha, Guaira, Portão, Água Verde, Lindoia, Novo Mundo, Santa Quitéria, São Miguel, Vila Izabel.														
Setor Santa Felicidade, bairros: Augusta, Butiatuvinha, Campina do Siqueira, Campo Comprido, Lamenha Pequena, Mossunguê, Orleans, Riviera, Santa Felicidade, São Braz, Santo Inácio, São João, Seminário, Vista Alegre.														

ANEXO V – EDITAL N.º 86/2021 – GS/SEED

II - RELAÇÃO DE MODELOS	
MODELO 1	PROCURAÇÃO
MODELO 2	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
MODELO 3	DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
MODELO 4	DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO
MODELO 5	AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA
MODELO 6	LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
MODELO 7	DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COMUNIDADE INDÍGENA
MODELO 8	DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COMUNIDADE QUILOMBOLA
MODELO 9	TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONTRATO
MODELO 10	FORMULÁRIO PARA RECURSO NO E-PROTOCOLO

ANEXO V - EDITAL N.º 86/2021 – GS/SEED

MODELO 1 – PROCURAÇÃO

Eu,
(nome completo)

.....,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade - UF....., CPF.....,
residente no endereço

nomeio e constituo meu/minha **PROCURADOR(A)** o(a) Sr.(a)

.....
(nome completo)

.....,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade - UF....., CPF.....,
residente no endereço

com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Núcleo Regional de Educação

de _____, por ocasião da:

- () Convocação para Comprovação de Títulos
- () Distribuição de Aulas ou Funções

do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para a função de _____

_____, referente ao ano de _____,

podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Local) (Data)

Assinatura do Outorgante
(Firma reconhecida)

ANEXO V - EDITAL N.º 86/2021 – GS/SEED

MODELO 2 - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Nome: _____
RG: _____ UF: ____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____
Função pretendida: () Professor / Pedagogo/ Tradutor e Intérprete de Libras
<p style="text-align: center;">PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR</p> <p>Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:</p> <p>() APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental.</p> <p>() INAPTO para exercer a função de _____.</p> <p>-----</p> <p>No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.</p> <p>Local: _____ Data: ____/____/20____</p> <p style="text-align: center;">_____ Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM</p> <p>=====</p> <p>Para preenchimento do candidato na data de sua contratação</p> <p>Eu, _____, RG _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.</p> <p>Local e data: _____, _____ de _____ de _____</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do(a) candidato(a)</p>

ANEXO V - EDITAL N.º 86/2021 – GS/SEED

MODELO 3 – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS TERMO DE OPÇÃO	DESPACHO GRHS/SEED
DADOS PESSOAIS:	
NOME: _____ RG n.º _____ - _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: MASCULINO [] FEMININO [] ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ MUNICÍPIO: _____ CEP: _____ - _____ ESTADO: _____ FONE: _____ (____) _____	
DADOS DO 1.º CARGO/EMPREGO:	
ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL [] DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____ REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado [] SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros [] DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas HORÁRIO DE TRABALHO: Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____	
DADOS DO 2.º CARGO/EMPREGO:	
ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL [] DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____ REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado [] SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros [] DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas HORÁRIO DE TRABALHO: Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____	
DADOS DO 3.º CARGO/EMPREGO:	
ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL [] DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____ REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado [] SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros [] DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas HORÁRIO DE TRABALHO: Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____	
DECLARAÇÃO:	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente Declaração. Data: ____/____/____ _____ Assinatura do (a) Declarante	
TERMO DE OPÇÃO:	
Faço opção pelo cargo: _____ Assinatura do(a) Declarante Data: ____/____/____	

ANEXO V - EDITAL N.º 86/2021 – GS/SEED

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, abaixo assinado(a),
_____(nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º
_____, SSP/___ e CPF n.º _____, em atendimento ao Edital n.º
_____/_____ – GS/SEED, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo
Simplificado pelo NRE de _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do
serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar
após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação
a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em
julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 20____.

(Município)

Assinatura do(a) candidato(a)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

ANEXO V - EDITAL N.º 86/2021 – GS/SEED

MODELO 5 – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a)
em ____/____/____, no município de _____, UF____, filho(a) de
_____ e
_____, estado
civil _____, residente no endereço _____,
município de _____, RG
n.º _____, UF____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____ e
de CPF n.º _____ **INSCRITA (O) E CONVOCADA (O)** pela lista de pessoa
negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria
de Estado da Educação do Paraná, **declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor () preta ou
() parda, apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste
edital.** As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando
ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura da (o) candidata (o)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial do Núcleo Regional de Educação, conforme Resolução nº 2.692/2021 – GS/SEED.

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V - EDITAL N.º 86/2021 – GS/SEED

MODELO 6 - LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Nome:	
RG:	UF: CPF:
Data de Nascimento: ___/___/___	Sexo:
A – Tipo da Deficiência:	
B – Código CID:	
C – Limitações Funcionais:	
D – Função pretendida: () Professor/Pedagogo /Tradutor e Intérprete de Libras.	
E – PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: () COMPATÍVEL para exercer a função de _____. () INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.	
_____	_____
Médico Examinador	Assinatura do candidato
Assinatura e Carimbo/CRM	
Local: _____	Data: _____/_____/20____

ANEXO V - EDITAL N.º 86/2021 – GS/SEED

MODELO 7

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO CACIQUE E LIDERANÇAS DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu,, RG....., Cacique da Aldeia....., da etnia, localizada na Terra Indígena..... bem como as lideranças relacionadas ao final desse documento, declaramos que o(a) candidato(a)..... RG..... está devidamente apto a ser contratado conforme as regras do Edital em vigor.

1. Conta com a **ANUÊNCIA** desta comunidade indígena para desempenhar a função (em Escola/Colégio Indígena) de:

- () Professor(a) () Direção/Direção Auxiliar
() Pedagogo(a)

2. Possui os seguintes conhecimentos (citar as disciplinas de atuação), para o ensino e o nível de formação: (Marque com x)

Disciplina	Nível			
	Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado

ATENÇÃO: Os itens 2 e 3 deverão ser preenchidos para obtenção de dados com o objetivo do Departamento de Diversidade e Direitos Humanos planejar cursos no decorrer do ano letivo.

3. Conhece e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade indígena?

SIM () NÃO ()

Declaramos, ainda, que nós abaixo assinados, zelaremos pelo cumprimento, por parte do(a) funcionário(a) contratado(a), das funções pelas quais ele(a) é responsável.

Comunidade Indígena

Data/...../20.....

Dados do Cacique, Vice-Cacique e demais lideranças da comunidade indígena:

Nome Completo (legível) e Assinatura	RG	CPF	Função na Comunidade	Idade

Recebido por:.....Assinatura.....

RG:..... Data...../...../..... Carimbo:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

ANEXO V - EDITAL N.º 86/2021 – GS/SEED

MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA EMITIDA PELA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS

Eu,....., RG n.º....., Presidente da Associação da Comunidade de Remanescentes de Quilombos de....., localizada no Município de, bem como as lideranças relacionadas ao final deste documento, declaramos que o(a) candidato(a), RG n.º, está devidamente apto a ser contratado conforme as regras do Edital em vigor,

1. Conta com a **ANUÊNCIA** desta comunidade para desempenhar a função (em Escola Quilombola) de:

() Professor(a) () Direção/Direção Auxiliar () Pedagogo(a) () Agente Educacional

ATENÇÃO: Os itens 2 e 3 deverão ser preenchidos para obtenção de dados objetivando o planejamento de formação continuada no decorrer do ano letivo, sob a tutela do Departamento de Diversidade e Direitos Humanos – DEDIDH/Educação das Relações Étnico-Raciais e Escolar Quilombola – ERERQ.

Possui os seguintes conhecimentos (citar as disciplinas de atuação), para o ensino e o nível de formação: (marque com x)

Disciplina	Nível			
	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado

3. Conhece a história, a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade?
SIM () NÃO ()

Declaramos, ainda, que nós, abaixo assinados, zelaremos pelo cumprimento, por parte do(a) funcionário(a), das funções pelas quais ele(a) é responsável.

C.R.Q.....Município de.....- PARANÁ

Data:.....de.....de 20.....

Dados do Presidente da Associação e demais lideranças das Comunidades Remanescentes de Quilombos.....(Município).....- Paraná.

Nome Completo (legível)	Assinatura	RG	CPF	Função na Comunidade	Idade

Recebido por _____ Assinatura _____ Carimbo _____

RG _____

Data ____ / ____ / ____

Após a contratação, encaminhar cópia deste documento para a SEED/ DEDIDH/ERERQ.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

ANEXO V - EDITAL N.º 86/2021 – GS/SEED

MODELO 9

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____, RG n.º _____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º ____/____ – GS/SEED, por meio do qual fui contratado(a) na data de ____/____/____.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, serei desistente de todas as demais inscrições realizadas por este Edital e não poderei assumir aulas ou vagas em outras convocações.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V - EDITAL N.º 86/2021 – GS/SEED

MODELO 10

FORMULÁRIO PARA RECURSO NO E-PROTOCOLO

Ref.: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado Edital n.º _____/202____.

Nome do candidato: _____

RG n.º _____ Código da(s) inscrição(ões): _____

Quantidade de inscrições neste Edital: _____

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido):

() Resultado (erro na pontuação e/ou classificação).

() Escolaridade

() Tempo de serviço

() Aperfeiçoamento

() Outro: _____

2) Justificativa fundamentada (cite o item do Edital e diga por que você acha que o item foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

A inobservância de qualquer uma das instruções acima e das constantes no item 6.2 do Edital, resultará no indeferimento do recurso.